



Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian

Av. Vereador Jose Francisco Xavier, 01, CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

TEL:2254-1105 – FAX: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 623 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Autoriza a Concessão de Direito Real de
Uso sobre imóvel de domínio público do
Município e dá outras providências.**

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta
e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de
Direito Real de Uso, a título gratuito, em favor do **GRUPO DA MELHOR IDADE
“PARTICIPAR É VIVER”**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos,
registrada no Livro A-5, às fls. 064, sob o número de ordem AV-1/1451, no Registro
Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios/RJ,

§ 1º - Constitui objeto da presente Concessão, o imóvel de domínio
Municipal situado na Praça de Esportes e Lazer Toninho Pedroso, Rua Ana Santos,
s/n, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, com as seguintes características:
01(uma) cobertura externa com telha de amianto de 57,40 m² (cinquenta e sete
metros e quarenta decímetros quadrados) e 01 (uma) área construída coberta com
laje de 48,90 m² (quarenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), a qual é
composta por 02 (dois) banheiros cada um com 9,60 m² (nove metros e sessenta
decímetros quadrados), 01 (uma) cozinha com 10,80 m² (dez metros e oitenta
decímetros quadrados), e 01 (uma) área de atendimento com 21,10 m² (vinte e um
metros e dez decímetros quadrados), totalizando uma área de terreno de 312,00 m²
(trezentos e doze metros quadrados), conforme planta que segue em anexo.

§ 2º - O imóvel descrito no parágrafo anterior, destina-se
exclusivamente às atividades previstas no Estatuto da Concessionária, podendo
ainda, ser exercido o comércio objetivando a arrecadação de fundos para o Grupo.



Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian

Av. Vereador Jose Francisco Xavier, 01, CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

TEL:2254-1105 – FAX: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Art. 2º - A Concessão a que se refere o artigo anterior, será efetivada mediante assinatura de contrato específico que estabelecerá as condições pertinentes à questão.

Art. 3º – A presente Concessão será por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante autorização por Decreto.

Parágrafo Único – Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, sem manifestação das partes, será considerada rescindida a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º - É vedado à concessionária, transferir o imóvel concedido, no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Amâncio de Lima
Prefeito